



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Poder Legislativo – Estado do Ceará - Brasil

**DÁ O NOME DE TRAV.  
MANGUEIRÃO A TRAV. S/D  
LOCALIZADA AO LADO DO CAMPO  
MAGUEIRÃO NO BAIRRO ALTO DA  
MANGUEIRA.**

PROJETO DE LEI Nº 241 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

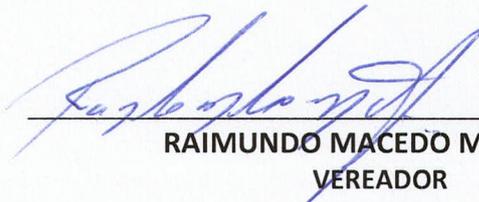
Art. 1º. Dá o nome de **TRAV. MANGUEIRÃO** a TRAVESSA S/D localizada ao lado DIREITO do Campo Mangueirão, com frente para a AV. Prefeito Almir Freitas Dutra e entre as Ruas Manuel Pereira da Silva e Rua João T. Araujo no bairro Alto da Mangueira em Maracanaú, no Estado do Ceara.

Art. 2º A afixação da placa será realizada pelo Poder Executivo em data e horário determinada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 14 DE AGOSTO DE 2023

  
RAIMUNDO MACEDO MARQUES  
VEREADOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

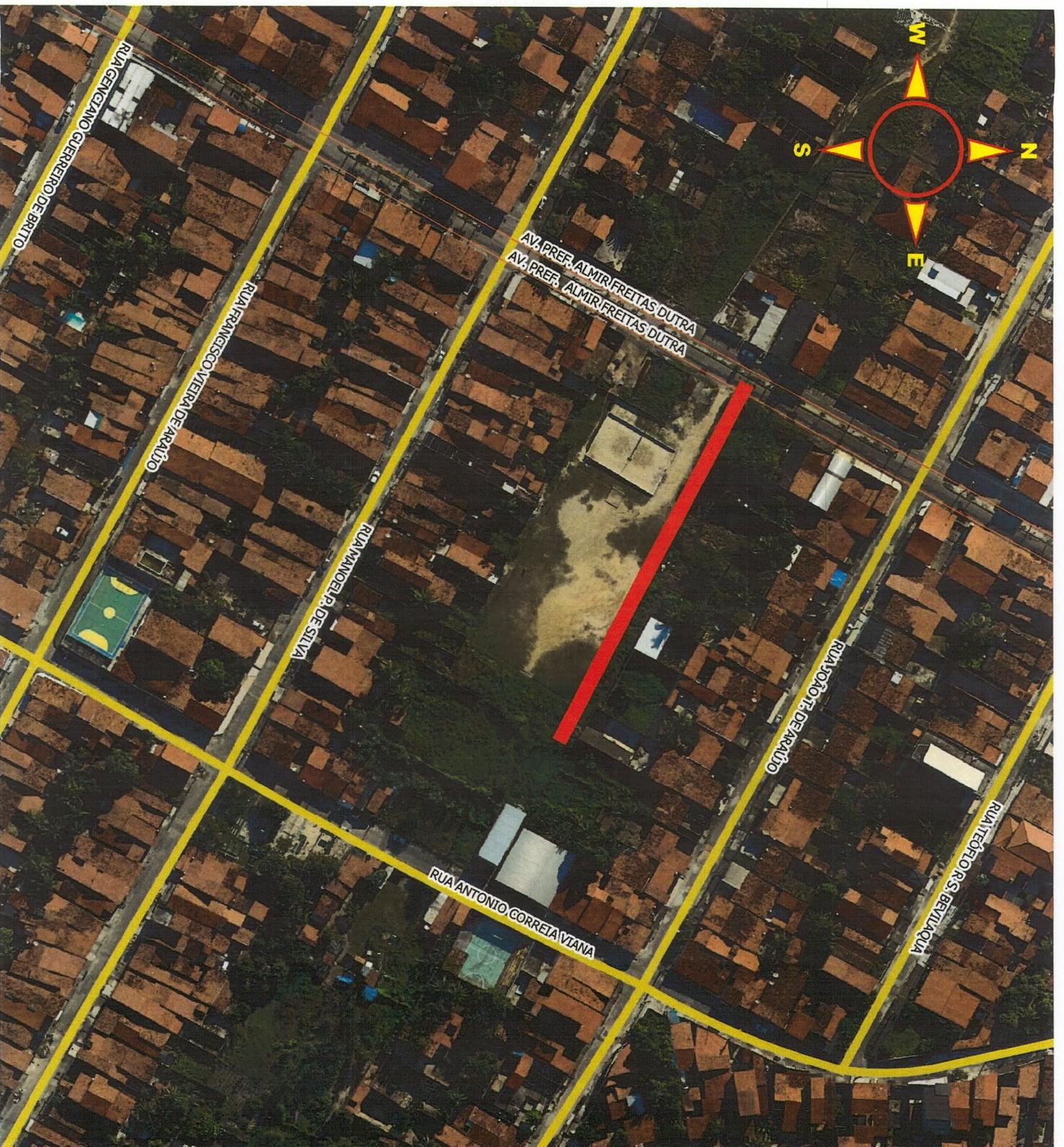
Poder Legislativo – Estado do Ceará - Brasil

---

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em comento objetiva denominar de **TRAV. MANGUEIRÃO** a TRAVESSA S/D, localizado ao lado DIREITO do Campo Mangueirão, com frente para a AV. Prefeito Almir Freitas Dutra e entre as Ruas Manuel Pereira da Silva e Rua João T. Araujo no bairro Alto da Mangueira em Maracanaú, no Estado do Ceará. Ao denominar referida via, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe: "É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens". Para tanto é necessário haver um sistema viário adequado às necessidades da população. Após a denominação da TV S/D, poderá ser criado o CEP para o recebimento de correspondência e serviços de atenção básica para as famílias que ali residem.





Analista responsável: Eldon Carvalho, MAT: 46411

**NATUREZA DO MAPA**

PROJETO DE LEI  
 BAIRRO  
 ALTO DA MANGUEIRA

**LEGENDA**

— RUA ESCOLHIDA PARA PROJETO DE LEI

**HIERARQUIA**

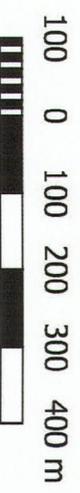
LOCAL

**CONCLUSÃO**

O LOGRADOURO DESTACADO PARA FIM DE OFICIALIZAÇÃO TRATA-SE DE UMA RUA SEM SAÍDA A NORDESTE DO CAMPO MANGUEIRÃO, COM DIMENSÃO DE 100m DE EXTENSÃO INICIAND-SE NA AV. PREFEITO ALMIR FREITAS DUTRA.

PREFEITURA DE MARACANAÚ  
 Departamento de Planejamento  
 Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano  
 Eldon Carvalho  
 Setor de Engenharia e Planejamento

1:9.300



Maracanaú 21 de Agosto de 2023